



Autor: Dep. Oliveira Lima

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 440, DE 12 DE JULHO DE 1956.

Autoriza e Peder Executivo a dispender até a importância de Cr\$ 180 000,00, - com a construção da Escola Rural Mista na Colônia de Mata Grande, município de Rondonópolis.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica autorizado e Peder Executivo a dispender até a importância de Cr\$ 180 000,00 (cento e oitenta mil cruzados), com a construção de uma Escola Rural Mista na Colônia de Mata Grande, município de Rondonópolis.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei será consignada verba no orçamento para 1957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 1956.

Rachid J. Mamed

RACHID J. MAMED,
Presidente.

Registrada à fls. 202, do
Livro competente.

Em 16/7/56

B. J. Pinheiro. Q. Adm. "Q"

BFRS/